



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 083/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 19 de Setembro de 2008, conceder à empresa "CONSTERRA – Sociedade de Construção Civil, Terraplanagens e Aluguer de Equipamentos, Lda", com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 1421/080821 - São Vicente, representada pelo sócio gerente, Hélio Manuel da Silva Matos, residente na Rua Matadouro Velho-Monte - São Vicente, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS:

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 2 (35.000 contos)

7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 2 (35.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 2 (35.000 contos)

9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e seralharia civil) na classe 2 (35.000 contos)

10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e Assentamento de cantarias) na classe 2 (35.000 contos)

11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 2 (35.000 contos)

4ª Categoria (Instalações especiais):

2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 2 (35.000 contos)

B - OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 2 (35.000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 2 (35.000 contos)

6ª Subcategoria (Estrutura metálicas) na classe 2 (35.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 2 (35.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 2 (35.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 2 (35.000 contos)

10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 2 (35.000 contos)

11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 2 (35.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 2 (35.000 contos)

13ª Subcategoria (Canalizações em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 2 (35.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 19 de Setembro de 2008. — A Presidente, Substituta, *Adlisa Maria Delgado*.

(913)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Região da Praia

A NOTÁRIA, SUBSTITUTA: EMILIANA MARIA SILVA BRANCO

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia três do mês de Março do ano dois mil e seis, à folhas vinte e cinco a vinte seis do livro de notas para escrituras diversas número cento e quatro barra C, foi exarada uma escritura de associação, denominada “ACADEMIA FUJI YAMA, PRAIA, CABO VERDE”, com a sua sede em Fazenda, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia; com o património inicial de dez mil escudos, com a finalidade de promover a prática de artes marciais, nomeadamente aikido, judo, kung fu, kick boxing, defesa pessoal e tai bo.

Conta reg. sob nº 2141/2008.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Região da Praia, aos 2 de Setembro de 2008. — A Notária, Substituta, *Emiliana Maria Silva Branco*.

(914)

Segundo Cartório Notarial da Região da Praia

A NOTÁRIA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Segundo Cartório Notarial da Praia e no dia 25 de Setembro de 2008, foi lavrada a folhas de 74 a 75 do livro de notas para escrituras diversas número 26-A uma escritura pública de constituição da Associação denominada “ASSOCIAÇÃO BAPTISTA VILAS DO ATLÂNTICO - abreviadamente ABVA, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e terá a sua sede em Palmarejo, Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, e o património inicial de dez mil escudos, será representada perante terceiros por quatro membros da Direcção, sendo um deles Presidente, e tem por objectivos principais a organização e manutenção de clínicas, maternidades, creches, lares para crianças e centros de restauração e assistência social em todos os níveis; criação e manutenção de escolas em todos os níveis, manutenção de programas e cursos de treino e preparação de mão de obra especializada, inclusive actividades agrícolas; manutenção de cursos, artesanato, bijuteria e outros; formação de atletas nas modalidades de futebol e outras e a criação de clube futebolístico para disputa de campeonatos.

Conta reg. sob nº 1498/2008.

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Região da Praia, ao dois de Setembro de dois mil e oito.—A Notária *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(915)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “MAIO RESORTS, LDA”.

SEDE: Vila do Porto Inglês, Ilha do Maio, podendo mediante deliberação da assembleia-geral, transferir a sua sede para qualquer outra localidade e, mediante simples deliberação da gerência, proceder a instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde o julgar mais conveniente.

OBJECTO: O exercício de actividades de gestão e exploração comercial de empreendimentos turísticos.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50% 2.500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Juan Manuel Brito Hernandez, casado em regime de separação de bens com Ana Elba Hernandez Cerdeña, natural de Forte Ventura, Canárias, Espanha, residente em C/Las Piletas, nº 7, arredores de Antigua - Canárias, Espanha; 2.500.000\$00;

- Lorenzo Mesa Naranjo, casado em regime de separação de bens com Ana Padilia Camejo, natural de Cadiz, Andaluzia, Espanha, residente em Antigua - Canárias, Espanha; 2.500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Juan Manuel Brito Hernandez.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Julho de 2008. — O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(916)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CABO VERDE TUNA-FISFING, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Meio de Achada Santo António - Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A captura, transformação, comercialização e exportação de pescado.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Karl Holthe.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Ovre Eiker - Noruega.

Residência: Prainha - cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Karl Holthe.

FORMA DE OBRIGAR:

a) Com a assinatura do gerente;

b) Pela assinatura dos mandatários eventualmente constituídos, nos precisos termos dos poderes que lhes forem conferidos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Setembro de 2008. — O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(917)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CAIADA MÁQUINAS, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Caiada, São Martinho, Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Comércio geral de importação de veículos automóveis, motocicletas, acessórios e peças auto.
- b) A comercialização, distribuição, compra, venda e permuta de veículos automóveis, motocicletas, acessórios e peças auto.
- c) A prestação de serviços e aluguer de máquinas ligeiras e/ou pesadas e/ou reboques e semi-reboques.
- d) Representações das sociedades comerciais.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: António Graciano Varela Monteiro Soares de Carvalho.

Estado civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Caiada, São Martinho - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio António Graciano Varela Monteiro Soares de Carvalho.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(918)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada uma deliberação da assembleia-geral da sociedade comercial por quotas denominada “DAMOURA – Géneros Alimentícios e Comércio Geral, Lda.”, com sede em Palmarejo - Praia, junto à Praça Infante D. Henrique, posto Policial n.º 10, Rua Principal, atrás do prédio n.º 18 e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2825/2008/09/02.

Em consequência, altera-se o artigo 2º do pacto social, nomeadamente, o objecto, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto a importação e exportação, comércio a grosso e a retalho de géneros alimentícios, bebidas, vestuários, produtos de higiene e limpeza, materiais de construção, electrodomésticos, material de transportes, maquinarias e aparelhos diversos, produtos de reino animal e vegetal, materiais de escritório, mobiliários, ferragens, ferramentas e metais preciosos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(919)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “VARELA E MOREIRA CONSTRUÇÕES, LDA”.

SEDE: 1. Rua 5 de Julho, Plateau - Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. A sociedade tem por objecto:

- a) A importação e comercialização de materiais de construção civil.
- b) Construção de edifícios com fins habitacionais.

2. A sociedade poderá a adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 101.000\$00.

TITULAR: Regino Moreira.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria da Luz Mendes da Fonseca Moreira.

Naturalidade: Freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho dos Picos.

Residência: Providence - Estados Unidos da América.

QUOTA: 99.000\$00.

TITULAR: Gregório Fernandes Varela.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Achada Santo António - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Regino Moreira e Gregório Fernandes Varela.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura conjunta dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(920)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1, do artigo 228º do Decreto-Legislativo nº 3/99, de 29 de Março, que no dia quatro do mês de Julho do ano de dois mil e oito, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas nº 33, à folhas 57, a escritura de constituição da sociedade comercial denominada “VALGARCIA, LDA — Sociedade por quotas Lda.” com sede na Zona de Fajã de Matos Garça - freguesia de São Pedro Apóstolo – Santo Antão.

Reg. Sob o n.º 2689/2008

CONTA

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º 1 e 2	160\$00
Soma	230\$00
C R N 10%	23\$00
Requerimento	5\$00
Soma total	258\$00
São: (duzentos e cinquenta e oito escudos).	

ESTATUTOS DA SACIEDADE COMERCIAL “VALGARCIA, LDA”

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade girará sob a denominação de “VALGARCIA, AGRO-INDÚSTRIA E AGRO-PECUÁRIA, LDA” sociedade comercial por quotas.

Artigo 2º

(Sede)

A sede da empresa é na zona de Fajã de Matos da Garça de Cima, Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, podendo a gerência criar agências ou delegações onde julgue conveniente.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade terá por objecto principal:

- a) Promoção e desenvolvimento de agro-pecuária e da agro-industrial;
- b) Produção, transformação e comercialização de produtos agro-pecuária e industriais;
- c) Formação de agricultores;
- d) Importação e exportação;

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) integralmente subscrito, realizado em espécie e correspondente a duas quotas uma de 1.875.000\$00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil escudos) pertencente ao Sr. Pedro Maurício de Alves e outra de 625.000\$00 (seiscentos e vinte e cinco mil escudos) pertencente ao Adriano Lima Alves.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando nomeado o sócio Adriano Lima Alves com dispensa de caução, ficando o sócio Pedro Maurício de Alves, nomeado como procurador, nos termos do artigo 323º do Código de Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada a fianças, abonações, letras de favor e ou, contratos e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade considerar validamente obrigada em todos os actos, contratos, deverá constar a assinatura do gerente e/ou do procurador com os poderes para o efeito.

Artigo 6º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

(Duração e dissolução)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido nos termos da lei.

Artigo 8º

(Assembleia-geral)

Os sócios exercem os poderes atribuídos á assembleia-geral das sociedades por quotas, devendo as suas decisões ser transcritas em livro das actas, ou assumir a forma escrita e ser devidamente assinadas pelos sócios.

Artigo 9º

(Balanços e aprovações de contas)

Anualmente e com referência a trinta e um de Dezembro, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até o dia vinte e oito de Fevereiro e aprovadas pela assembleia-geral até trinta e um de Março do ano imediato.

Artigo 10º

(Casos omissos e legislação subsidiária)

Em tudo o que não estiver previsto no presente estatuto será aplicado as disposições legais vigentes no Código das Empresas Comerciais e Civil da República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Ponta do Sol, aos 16 de Julho de 2008. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Manins*.

(921)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 228º do Decreto-Legislativo nº 3/99, de 29 de Março, que no dia quatro do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas nº 34, à folhas 56, a escritura de constituição da sociedade comercial por quotas, denominada “PADARIA RISONHO – INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO; LDA” com sede em João Dias, Concelho da Ribeira Grande, Santo Antão.

Reg. sob o nº 3545/2008

CONTA

Art. 1º	40\$00
Artº 9º.....	30\$00
Art.º 11º 1 e 2.....	160\$00
Soma.....	230\$00
C.R.N. 10%.....	23\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma total	258\$00
São. (duzentos e cinquenta e oito escudos).	

ESTATUTO

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação “PADARIA RISONHO, INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, LDA”.

Artigo 2º

(Sede social e representação)

1. A sociedade é constituída por tempo indeterminado e tem a sua sede em João Dias, Concelho da Ribeira Grande, Santo Antão.

2. A sociedade pode criar quaisquer outras formas de representação noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto:

- Exploração da indústria de panificação;
- Exploração de indústria de pastelaria e restauração;
- Exploração da indústria alimentar;
- Exploração de unidades hoteleiras;
- Importação e exportação de: produtos destinados a laboração de unidade de produção, género alimentares e diversos.

2. A sociedade pode participar na constituição de outras sociedades e dedicar-se a qualquer outra actividade não proibida por lei.

Artigo 4.º

(Capital social)

1. O capital social inicial é de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), realizado em bens.

2. O capital social encontra-se integralmente realizado em bens nas seguintes proporções:

- a) João do Carmo Santos — 15% (quatrocentos e cinquenta mil escudos);
- b) Antónia Marcelina Santos — 7.5 % (duzentos e vinte e cinco mil escudos)
- c) Manuel Plácido Santos — 9.5% (duzentos e oitenta e cinco mil escudos)
- d) Adelina Conceição Santos 9.5 % (duzentos e oitenta e cinco mil escudos)
- e) Nilton César Santos 9.5% (duzentos e oitenta e cinco mil escudos)
- f) Ana Maria Santos — 9.5% (duzentos e oitenta e cinco mil escudos)
- g) Marcelina Antónia Santos — 9.5% (duzentos e oitenta e cinco mil escudos)
- h) Lavinia do Rosário Santos — 5% (cento e cinquenta mil escudos)
- i) Maria Francisca Santos — 5% (cento e cinquenta mil escudos)
- j) Carmelita Salomé Santos — 5% (cento e cinquenta mil escudos)
- l) Inês Antónia Santos — 5% (cento e cinquenta mil escudos)
- m) Lúcia Jesus Santos — 5% (cento e cinquenta mil escudos)
- n) Adriano do Carmo Santos — 5 % (cento e cinquenta mil escudos)

3. São livres entre os sócios as cessões e divisões de quotas, bem como as cessões gratuitas feitas por este aos seus descendentes.

4. Os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários nas condições determinadas em assembleia-geral dos sócios.

Artigo 5.º

(Gerência/Administração)

1. A administração da sociedade bem como sua representação em juízo e fora dele será exercido por um conselho de administração, eleito em assembleia-geral dos sócios, com mandato para 3 anos, composto por três sócios e desde já nomeado Presidente do Conselho de administração o sócio João do Carmo Santos, sem dispensa de caução.

2. Compete ao conselho de administração, cumprir as orientações da assembleia-geral dos sócios, delinear e aprovar todas as linhas de actuação da sociedade no âmbito do seu objecto social.

3. O Conselho de administração tem competência para praticar todos actos necessários e convenientes para a realização do objecto social, sujeitando-se a sua actuação as disposições estatutárias e legais.

4. Pode o conselho de administração, delegar, procuração a um administrador-gerente a administração, total ou em parte, da sociedade e dos negócios da mesma.

5. As decisões do conselho de administração serão sempre transcritas em livre de acta, e devidamente assinadas pelos sócios.

Artigo 6.º

(Responsabilidade)

1. Pelas dívidas contraídas no exercício da actividade da sociedade respondem apenas os bens da sociedade.

2. É expressamente proibido obrigar a sociedade em contratos fianças, abonações, letras de favor estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes responsáveis pelos prejuízos causados à sociedade.

Artigo 7.º

A sociedade vincula-se perante terceiros pelas assinaturas dos sócios e/ou do administrador-delegado, acompanhado da indicação daquela qualidade.

Artigo 8.º

(Da assembleia-geral)

1. A presidência da assembleia-geral de sócios caberá ao sócio presente que detiver maior fracção de capital social preferindo-se em igualdade de circunstância o mais velho.

2. As decisões da assembleia-geral de sócio devem ser transcritas em livro de actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas por todos os sócios presentes.

3. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia-geral são convocados pelos gerentes por telegrama, telex., fax ou por carta registada, dirigida a todos os sócios, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

Artigo 9.º

(Fiscalização)

Para a fiscalização das contas da sociedade será designado um auditor certificado.

Artigo 10.º

(Balanço e aplicação dos resultados)

1. O ano social é o civil.

2. O balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo ser apresentado até 30 de Abril do ano seguinte.

Artigo 11.º

1. Dos lucros apurados em cada balanço, depois de deduzidas todas as despesas e encargos, inclusive os de qualquer amortização, uma percentagem nunca inferior a 5% será reservado para constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado por lei.

2. Uma percentagem será aplicada conforme for a decisão da assembleia-geral, sendo o remanescente dividido a título de dividendo aos sócios.

Artigo 12.º

(Disposições finais)

Os negócios jurídicos celebrados entre os sócios e a sociedade devem obedecer o previsto no n.º 2 do artigo 338.º do Código das Empresas Comerciais;

Artigo 13.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos mediante mandato escrito.

Artigo 14.º

1. A sociedade dissolve unicamente nos termos previstos pela lei.

2. Nos termos da lei e deste estatutos, a assembleia-geral decidirá sobre a liquidação e ou destinos dos bens em caso de dissolução.

Artigo 15.º

Em tudo quanto este estatuto dispuser especial, são directamente aplicáveis, com as devidas adaptações, as normas legais vigentes relativas às sociedades por quotas e demais normas constantes do Código das Empresas Comerciais em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Ponta do Sol, aos 5 de Setembro de 2008. — O Conservador/Notário, *António Aleixo Manins*.

(922)

Conservatória dos Registos e Cortório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA, P/S: ISABEL MARIA BRITO DUARTE

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia oito do mês de Maio do ano de dois mil e oito, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezanove barra A, a folhas oito, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

DENOMINADA: “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RE-CREATIVA PARA PESSOAS DE DEFICIÊNCIA DE SANTA CRUZ”, abreviadamente designada por “ADCRPDCS” com sede na Vila de Pedra Badejo - Santa Cruz, com duração por tempo indeterminado, com o objectivo de orientar, regulamentar e difundir a pratica do desporto para pessoas portadoras de deficiências na sua área da jurisdição; estimular e incentivar a pratica das diferentes modalidades desportivas para pessoas portadoras de deficiências no seio das crianças e a sociedade Cabo-verdiana em geral; estimular a criação de clubes nas diferentes zonas em toda a Ilha, que queiram praticar e participar destas actividades e nas diferentes modalidades; proporcionar a realização de outras actividades recreativas e culturais, envolvendo as pessoas portadoras de deficiências, os seus pais e amigos; sem património inicial escudos e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 16 de Maio de 2008. – A Conservadora/Notária, p/s, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(923)

Cartório Notarial da Região da Segunda Classe dos Sal

A NOTÁRIA: FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação, que foi lavrada no Cartório Notarial de Segunda Classe do Sal a folhas setenta e oito do livro de notas numero setenta e oito uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO CASA D’TUD GENT”, NIF 554370522, com sede na Freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, com o património inicial de cinco mil escudos, e que tem por fim implementar, gerir, e avaliar o projecto “CASA D’TUD GENT”, cooperar para a melhoria das condições de vida das populações mais carentes com acções voltadas para a saúde educação profissional, emprego e formação de liderança comunitária, e obriga-se perante terceiros pelas assinatura do presidente da direcção e do tesoureiro, e em caso de impedimento ou ausência do presidente pela assinatura do vice presidente e do tesoureiro.

Cartório Notarial da Região da Segunda Classe dos Sal, aos 19 de Agosto de 2008. – A Notária, *Fátima Andrade Monteiro*.

(924)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “ESPIGA DOURADO, LDA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1780/07.03.08.

Conta nº 537/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Os contraentes:

PRIMEIRA: Maria Lúcia Fortes Matos, maior, divorciada, empresária, natural de Ajustrel, titular do Passaporte de cidadão português nº G205330, emitido em 9 de Agosto de 2001 pelo Governo Civil de Setúbal, Portugal, residente em Ferradura, Espargos, Ilha do Sal;

SEGUNDO: José Carlos Fonseca Neves Nascimento, maior, solteiro, empresário, natural da freguesia de Nossa Senhora das Pombas, Concelho de Paúl, Ilha de Santo Antão, residente em Espargos, Ilha do Sal;

TERCEIRO: Luizete Sousa Medina Brito, maior, solteira, empresária, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho e Ilha do Sal, residente em Hortelã de Baixo, Espargos, Ilha do Sal;

QUARTO: Anildo da Cruz Spencer, maior, solteiro, empresário, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, Concelho da Ribeira Brava, Ilha de São Nicolau, residente em Hortelã de Baixo, Espargos Ilha do Sal.

Outorgam, estipulam e reduzem a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 104º, nºs 1 e 3 alínea b), 110º, nº 1, 111º, nº 1, 113º a 119º, 122º, 128º nº 1, 130º e 272º e seguintes todos do Código das Empresas Comerciais, o contrato de sociedade comercial, tipo sociedade por quotas, com a firma “ESPIGA DOURADA – PADARIA E PASTELARIA LDA”, que se rege pelas cláusulas seguintes e baixo assinado como Estatutos:

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial com a denominação “ESPIGA DOURADA – PADARIA E PASTELARIA, LDA”.

Artigo 2º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o exercício das actividades de confecção de bolos, fabrico de pão, bolacha, doces e salgados.

2. Na prossecução do seu objecto a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, mesmo que regidas por leis especiais. Bem assim associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer pessoas singulares ou colectivas, nomeadamente, para formar agrupamentos complementares de empresas, ou outro tipo de exercício de actividade económica.

3. A sociedade poderá ainda adquirir quaisquer títulos para fins de colocação de capitais.

Artigo 3º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede em Morro Curral, Espargos, Ilha do Sal.

2. A sociedade pode, por decisão da gerência, deslocar a sede social dentro do mesmo Concelho ou para qualquer outro ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

(Capital social, quotas e sócios)

1. O capital social é de 7.000.000\$00, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e em espécies, e representado por quatro quotas: a primeira no valor nominal de 5.950.000\$00, correspondente a 85% do capital social, pertencente a Maria Lúcia Fortes Matos; e as restantes quotas, cada uma delas no valor nominal de 350.000\$00 e correspondentes a 5% do capital social, pertencem, respectivamente, a José Carlos Fonseca Neves Nascimento, Luizete Sousa Medina Brito e Anildo da Cruz Spencer;

2. O direito de preferência nos aumentos de capital pode ser limitado ou suprimido, por deliberação aprovada pelos sócios que representem a maioria do capital social, sempre que esse aumento seja destinado à cobertura de perdas dos exercícios anteriores ou ao saneamento financeiro da empresa.

Artigo 5º

(Amortização de quotas)

A sociedade ESPIGA poderá amortizar quotas, por deliberação aprovada pelos sócios que representem a maioria do capital social, nos seguintes casos:

- Penhora, arresto ou qualquer acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- Comportamento do sócio que, pela sua gravidade e consequências, comprometa a realização do objecto social ou torne praticamente impossível a obtenção dos consensos mínimos que permitam, com objectividade, essa realização;
- Prática de qualquer crime doloso contra um outro sócio ou contra os interesses patrimoniais da sociedade.

Artigo 6º

(Gerência)

A gerência da sociedade com ou sem caução, remunerado ou não, é exercida pelos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

Artigo 7.º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade vincula-se com a assinatura de dois gerentes nomeados, sendo uma delas da gerente Maria Lúcia Fortes Matos.

2. A sociedade é representada em juízo e fora dele, activa e passivamente pelos gerentes.

Artigo 8.º

(Fundos especiais)

A sociedade poderá criar fundos destinados a fins específicos, mediante proposta da gerência aprovada por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Artigo 9.º

(Representação de sócios nas assembleias gerais)

Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias-gerais pelas pessoas descritas no artigo 319.º, n.º 2 do Código das Empresas Comerciais e por advogados.

Artigo 10.º

(Actividade antes do registo do contrato de sociedade)

Os gerentes podem dar início imediato ao exercício das actividades da sociedade, e assim movimentar de imediato a conta bancária na qual foi depositada a parte do capital social, quer para pagar os encargos relativos à sua constituição, quer para custear os encargos inerentes à realização do objecto social descrito no presente estatuto.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 19 de Março 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(925)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento de alteração do pacto social da sociedade denominada “CABO VERDE AQUA SPORTS – PAULO DOS SANTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o 640/03.01.06, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

(Criação e denominação)

A sociedade girará sob a denominação de “CABO VERDE AQUA SPORTS – PAULO DOS SANTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

Artigo 4.º

(Objecto social)

1. A sociedade tem por objecto principal as actividades turísticas, náuticas e aeronáuticas nomeadamente prestação de serviços de aluguer de equipamentos de lazer náutico, aluguer de embarcações de pesca desportiva, aluguer de aviões ligeiros, ultra ligeiros para passeios turísticos;

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades turísticas conexas, complementares ou afins do seu objecto principal.

Conta registada sob o n.º 1710/2008.

03 Ap. 01-08.09.12 — Facto: Alteração do pacto social: artigo 4.º

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto:

1 - Actividades turísticas, náuticas e aeronáuticas nomeadamente prestação de serviços de aluguer de equipamentos de lazer náutico, aluguer de embarcações de pesca desportiva, aluguer de aviões ligeiros, ultra ligeiros para passeios turísticos, podendo, ainda dedicar-se a outras actividades turísticas conexas, complementares ou afins do seu objecto principal.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

(926)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento dum alteração do pacto social e aumento de capital da sociedade denominada “IMOBRISSA – IMOBILIÁRIA E TURISMO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 726/05.12.03, nos termos seguintes:

Artigo 3.º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Gestão de administração imobiliária;
- b) Venda de imóveis;
- c) Actividades turísticas e similares;
- d) Importar artigos e bens do exterior.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades no sector comercial afins ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 6.º

(Capital social)

O capital social é de 2.650.000\$00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil escudos) integralmente subscrito e realizado na proporção das seguintes quotas:

- 1- Gianni Benolli – 50%
- 2 - Moreno Passarella - 50%

Artigo 12.º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete aos respectivos sócios da sociedade, ou seja, Moreno Passarella e Gianni Benolli.

2. A assembleia-geral poderá nomear um gerente executivo com poderes devidamente tipificados.

Artigo 14.º

(Vinculação da Sociedade)

A sociedade vincula perante terceiros pela assinatura de um ou outro gerente ou procurador, este com poderes explícitos e bastante para o efeito.

Conta reg. Sob o n.º 1729/2008

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 26 de Setembro 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(927)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “VELO – Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1895/08.08.21.

Conta n.º 1663/2008.

ESTATUTO

Artigo 1.º

(Natureza e denominação)

É constituída nos termos do presente estatuto, uma sociedade por quotas unipessoal, de responsabilidade limitada denominada “VELO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, propriedade de Arsénio Monteiro Oliveira, solteiro, maior, natural da Ilha da Boa Vista, residente na Vila de Sal-Rei.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade terá a sua sede na Vila de Sal-Rei, Freguesia de Santa Isabel do Concelho do Boa Vista, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto social)

1. A sociedade tem por objecto social principal a prestação de serviços de telefone público, internet explorer, agenciamento, actividades comerciais, restaurante/bar e exploração de serviços técnicos diversos.

2. Por simples decisão do sócio único, a sociedade poderá vir a desenvolver outras actividades não especificadas no número antecedente.

Artigo 4º

(Duração)

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital social)

1. O capital social da sociedade é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota única pertencente ao sócio único Arsénio Monteiro Oliveira.

2. A sociedade poderá aumentar o seu capital social, quando assim lhe convier, mediante simples decisão do sócio único.

Artigo 6º

(Administração da sociedade)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é exercida pelo sócio único Arsénio Monteiro Oliveira, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em aceites, saques, endossos de letras e negócios junto dos fornecedores e instituições financeiras.

2. O gerente poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos e condições limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 7º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 8º

(Casos omissos)

Nos casos omissos e em tudo o que não estiver previsto neste estatuto aplicar-se-ão as disposições subsidiárias do Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 11 de Setembro 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(928)

**BOLETIM OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 120\$00